

CONCURSO PÚBLICO

“EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS (ERPI)”



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PROENÇA A NOVA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Julho de 2022

ÍNDICE

Secção I – Disposições Gerais

- Artigo 1.º - Objeto do concurso
- Artigo 2.º - Entidade pública adjudicante
- Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar
- Artigo 4.º - Categoria e descrição do objeto do concurso
- Artigo 5.º - Local
- Artigo 6.º - Documentação do concurso e acesso ao procedimento
- Artigo 7.º - Concorrentes
- Artigo 8.º - Tipo de Empreitada
- Artigo 9.º - Prazo de Execução
- Artigo 10.º - Preço
- Artigo 11.º - Critério de adjudicação
- Artigo 12.º - Condições de pagamento

Secção II – Propostas

- Artigo 13.º - Noção de proposta
- Artigo 14.º - Documentos da proposta
- Artigo 15.º - Apresentação de propostas
- Artigo 16.º - Modo de Apresentação das Propostas
- Artigo 17.º - Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento
- Artigo 18.º - Erros e omissões do caderno de encargos

Secção III – Abertura de Propostas e Admissão dos Concorrentes e das Propostas

- Artigo 19.º - Exclusão de propostas
- Artigo 20.º - Esclarecimentos sobre as propostas

Secção IV – Adjudicação

- Artigo 21.º - Audiência prévia
- Artigo 22.º - Relatório final e escolha do adjudicatário
- Artigo 23.º - Documentos de habilitação
- Artigo 24.º - Notificação e apresentação dos documentos de habilitação
- Artigo 25.º - Caução
- Artigo 26.º - Caducidade da adjudicação
- Artigo 27.º - Causas de não adjudicação

Secção V – Contrato

- Artigo 28.º - Aceitação da minuta do contrato
- Artigo 29.º - Reclamações contra a minuta
- Artigo 30.º - Outorga do contrato
- Artigo 31.º - Legislação Aplicável

- **Anexo I** – Modelo de declaração (alínea a), do n.º 1, artigo 57.º do CCP)
- **Anexo II** – Modelo de declaração (alínea a), do n.º 1, artigo 81.º do CCP)
- **Anexo III** – Modelo de proposta de preço
- **Anexo IV** – Modelo de Avaliação de Propostas (artigo 10.º do Programa de Procedimento)
- **Anexo V** – Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução
- **Anexo VI** - Declaração de condições de pagamento

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

O presente concurso tem por objeto os trabalhos da **Empreitada de Construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI)**, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos e respetivos anexos.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Proença-a-Nova, sede em Rua Comendador Sebastião Alves, 6150-415 Proença-a-Nova, com o telefone n.º +351 274 672 650 e com o endereço eletrónico santacasasecretaria@gmail.com

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de Contratar

O Procedimento Concursal foi aberto por deliberação da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Proença-a-Nova tomada na Reunião do dia 07 de Julho de 2022.

Artigo 4.º

Categoria e Descrição do Objeto do Concurso

A classificação CPV da empreitada objeto do presente concurso é a seguinte: CPV: 45200000-9 - Obras de construção total ou parcial e de engenharia civil.

Artigo 5.º

Local

- 1 – Os trabalhos objeto do contrato a celebrar serão realizados em Proença-a-Nova em terreno localizado na via urbana circular norte.
- 2 – Os interessados poderão visitar o local de execução da empreitada e realizar nele todos os reconhecimentos que entenderem necessários e indispensáveis à elaboração da sua proposta.
- 3 – A visita referida no número anterior deverá ser solicitada através de um pedido por escrito, através da plataforma eletrónica, até ao final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 6.º

Documentação do Concurso e acesso ao procedimento

1 – A documentação do Concurso é composta pelas seguintes peças:

- a) Programa do Procedimento;
- b) Caderno de Encargos:
 - i. Cláusulas Gerais;
 - ii. Cláusulas Especiais;
- iii. Elementos de Solução da Obra:
 - a. Projeto;
 - b. Planos de Prevenção:
 - i. Plano de Segurança e Saúde;
 - ii. Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.
 - c. Mapa de Quantidades.

2 – As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública, acessível através do endereço www.acingov.pt.

Artigo 7.º

Concorrentes

1 – Não podem ser candidatos, concorrentes, ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em qualquer das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atualizada.

2 – É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo, um e outro, sempre no regime de responsabilidade solidária passiva, se e quando lhe for adjudicado o contrato.

Artigo 8.º

Tipo de Empreitada

1 – A empreitada objeto do contrato será executada em regime de valor global.

2 – O preço base estipulado é de **€ 3.298.888,78 (três milhões duzentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e oito euros e setenta e oito cêntimos)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 9.º

Prazo de Execução

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do contrato é, no máximo, de **24 (vinte e quatro) meses**, a que correspondem, contados da data de consignação dos trabalhos, sendo automaticamente excluídas as propostas com prazo de execução superior.

Artigo 10.º

Preço

1. Os preços constantes da Proposta são expressos em euros e indicados em algarismos e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).
2. Quando os preços constantes da Proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que nas propostas sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
4. A não valorização de todos os itens do mapa de quantidades de trabalho permitirá excluir a proposta de preço apresentada a concurso.

Artigo 11.º

Critério de Avaliação

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, mediante aplicação da modalidade multifator, em que serão considerados os fatores preço e componente técnica, conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, nos termos definidos no **Anexo IV** ao presente Programa de Procedimento.

Artigo 12.º

Condições de Pagamento

As condições de pagamento do encargo total dos trabalhos de empreitada são efetuadas de acordo com o disposto na Cláusula 25.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.

SECÇÃO II

Propostas

Artigo 13.º

Noção de Proposta

1 – A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

2 – Para efeitos do presente Programa, entende-se por atributo da proposta qualquer elemento ou característica da mesma que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo Caderno de Encargos.

Artigo 14.º

Documentos da Proposta

1 — A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa de Concurso, do qual faz parte integrante;
- b) **Declaração com indicação do preço contratual**, elaborada de acordo com o **Anexo III** ao presente Programa de Procedimento;
- c) **Lista de Preços Unitários**, acompanhada do respetivo ficheiro informático com extensão “*.xls” devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, elaborada em conformidade com os limites definidos nos n.ºs 5 e 6 do art.º 10.º do presente Programa;
- d) **Nota justificativa do preço proposto** pelo concorrente;
- e) **Plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento**, constituído, pelo menos, pelos seguintes elementos:
 - i. Gráfico de barras das atividades principais, seu encadeamento, com referência à unidade de tempo semana;
 - ii. Cronograma financeiro em concordância com o plano de trabalhos expresso em euros e em percentagem do valor da proposta;
 - iii. Diagrama semanal de carga de pessoal, indicando rendimentos justificativos nas atividades mencionadas no respetivo gráfico de barras;
 - iv. Diagrama semanal de equipamento;
 - v. Plano de Estaleiro.
- f) **Cronograma Financeiro** que deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, na periodicidade definida

para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito;

- g) **Memória Descritiva e Justificativa** do modo de execução da obra, indicando a organização para a execução dos trabalhos previstos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos relacionados que sejam considerados essenciais à execução da empreitada. Nesta memória, o Concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia;
- h) **Declaração de Condições de pagamento**, elaborada em conformidade com o **Anexo VI** ao presente Programa de Concurso;
- i) **Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas**, com a **classe 6 (seis)** nos termos do artigo 8.º da Lei 41/2015, de 3 de junho.
- j) Documento sobre o **Sistema de Gestão e Controlo de Qualidade** para a empreitada;
- k) Documento sobre o **Sistema de Gestão de Segurança** a implementar na execução da empreitada;
- l) Documento sobre o **Sistema de Acompanhamento Ambiental** para a obra;
- m) Documento sobre o **faseamento** a considerar na execução da empreitada, descrevendo as medidas que demonstrem a minimização do impacto da obra com o normal funcionamento do edifício.

2 – O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

3 – A Proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA aplicável.

4 – A declaração referida na alínea a) do n.º 1, bem como a Proposta, devem ser assinadas pelo representante legal do Concorrente, ou por Procurador. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito, devidamente legalizada, no caso de ser outorgada no estrangeiro.

5 – No caso de agrupamento de concorrentes, a declaração referida na alínea a) do n.º 1, bem como a Proposta, devem ser assinadas por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, quando acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

6 - Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica ACIN -ICloud Solutions, no endereço <https://www.acingov.pt>, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados qualificados de assinatura eletrónica, nos termos do art.º 54º do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

7 - (Se aplicável) Documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante da proposta, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, conforme n.º 7 do art.º 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto (Certidão de teor do pacto social da empresa, devidamente atualizada, ou, a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt));

8 – O concorrente fica obrigado a manter a sua Proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

9 – Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 15.º

Apresentação de Propostas

1 – O prazo para apresentação das propostas é de **45 (quarenta e cinco)** dias de calendário, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Concurso Público no Diário da República, salvo se ocorrer alguma das situações previstas no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – A data-limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado, quando os esclarecimentos solicitados ao Programa do Procedimento e/ou ao Caderno de Encargos não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

3 – A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

Artigo 16.º

Modo de Apresentação das Propostas

1 – Nos termos do disposto no artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, os documentos que constituem a proposta serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

2 – Os documentos que instruem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 17.º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a

apresentação das propostas.

2 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pela entidade para o efeito indicada no programa do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3 – No mesmo prazo indicado no n.º 1 do presente artigo, devem também apresentar, por escrito, ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

4 – Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

5 – Excetuam-se dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

6 – O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo referente no n.º 2 do presente artigo.

7 – Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pelo órgão competente para a decisão de contratar da Santa Casa da Misericórdia da Proença-a-Nova, e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido.

8 – Os esclarecimentos e as retificações referidos no n.º 1 a 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

SECÇÃO III

Abertura de Propostas e Admissão dos Concorrentes e das Propostas

Artigo 19.º

Exclusão de Propostas

São excluídas as Propostas que:

- a) não sejam recebidas no prazo fixado para apresentação de propostas;
- b) não observem o disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) o artigo 146.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos prevê;
- d) não apresentem qualquer um dos documentos referidos no n.º 1 do artigo 14.º do

- presente programa de procedimento;
- e) que violem o disposto no n.º 5 do artigo 10.º do presente Programa.

Artigo 20.º

Esclarecimentos sobre as propostas

- 1 – O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
- 2 – Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 – Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados pela Santa Casa da Misericórdia de Proença-a-Nova na plataforma eletrónica, sendo todos os concorrentes imediatamente notificados desses factos.

SECÇÃO IV

Adjudicação

Artigo 21.º

Audiência Prévia

- 1 – Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a Santa Casa da Misericórdia de Proença-a-Nova, com base num relatório preliminar elaborado pelo Júri, promoverá a audiência prévia escrita dos concorrentes.
- 2 – Os concorrentes dispõem do prazo de cinco dias úteis, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem sobre o mesmo.
- 3 – O Júri é a entidade competente para a realização da audiência prévia.
- 4 – O Júri ponderará as observações dos concorrentes e elaborará um relatório final, devidamente fundamentado, a submeter à Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Proença-a-Nova.

Artigo 22.º

Relatório Final e Escolha do Adjudicatário

- 1 – Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a

exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

2 – No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

3 – O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

4 – Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação ou para efeitos de seleção das propostas ou dos concorrentes para a fase de negociação quando, nos termos do disposto n.º 5, seja adotada essa fase.

5 – As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

6 – A entidade adjudicante, com base naquele relatório, procederá à escolha do adjudicatário.

7 – Todos os concorrentes são notificados do ato de adjudicação.

Artigo 23.º

Documentos de habilitação

1 – Em caso de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Concurso e do qual faz parte integrante;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

c) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas, com **a classe 6 (seis)**;

d) Registo Central do Beneficiário Efetivo.

2 – A Santa Casa da Misericórdia de Proença-a-Nova pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

3 – Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

4 – Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente

legalizada.

5 — O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

6 – Quando os documentos a que se referem o n.º 1 do presente artigo se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

7 – A Santa Casa da Misericórdia de Proença-a-Nova pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 5, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

8 – Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores.

Artigo 24.º

Notificação e apresentação dos documentos de habilitação

O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação de adjudicação.

Artigo 25.º

Caução

1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar, previamente à assinatura do Contrato, uma caução no valor de 5% do montante total do contrato, com exclusão do IVA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.

2 - A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, à primeira solicitação.

3 - Caso o adjudicatário opte prestar caução por garantia bancária ou por seguro-caução, uma ou outra deve ser redigida conforme minuta respetiva que se encontra no **Anexo V** do presente Programa de Concurso.

4 – A Santa Casa da Misericórdia de Proença-a-Nova poderá recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste, no prazo de 6 (seis) dias úteis, as multas contratuais que lhe venham a ser aplicadas ou não cumpra as suas obrigações legais ou contratuais, nos termos do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - Sempre que a Santa Casa da Misericórdia de Proença-a-Nova acione a garantia, o adjudicatário deverá proceder à reposição do seu montante integral no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data

daquela utilização.

6 - O incumprimento da obrigação prevista no número anterior constitui justa causa objetiva de rescisão do contrato, por parte da Santa Casa da Misericórdia de Proença-a-Nova.

7 – A Santa Casa da Misericórdia de Proença-a-Nova pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais ou contratuais, por parte do adjudicatário.

8 - No prazo de trinta dias, contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, a Santa Casa da Misericórdia de Proença-a-Nova, promoverá a liberação da caução prestada.

Artigo 26.º

Caducidade da Adjudicação

1 – A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- a) não apresente os documentos de habilitação no prazo fixado no Programa do Procedimento;
- b) tenha falsificado qualquer documento de habilitação ou prestado falsas declarações;
- c) não preste, em tempo e nos termos estabelecidos, a caução que lhe seja exigida;
- d) não compareça no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

2 – Nos casos previstos no número anterior, a entidade adjudicante pode decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar.

Artigo 27.º

Causas de Não Adjudicação

1 — Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

2 — A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes.

3 — No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

SECÇÃO V

Contrato

Artigo 28.º

Aceitação da Minuta do Contrato

- 1 – Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, a mesma será enviada, para aceitação, ao adjudicatário.
- 2 – A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa, ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 29.º

Reclamações Contra a Minuta

- 1 — As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
- 2 — No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 3 — Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 30.º

Outorga do Contrato

- 1 – A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias, a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, nos termos do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 – A Santa Casa da Misericórdia de Proença-a-Nova comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que se celebrará o contrato, caso não seja adotado método de assinatura via eletrónica.

Artigo 31.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Programa de Procedimento]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), com alvará de empreiteiro de obras públicas n.º concorrente no procedimento (designação do procedimento), obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem o objeto de contrato, em conformidade com os elementos disponibilizados no presente procedimento, pelo valor global de euros (valor por extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

2 - À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

3 - Nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos os preços parciais dos trabalhos propostos que correspondem às habilitações contidas no(s) alvará(s) [ou certificados] de empreiteiro(s) de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. são os seguintes:

Valor dos trabalhos propostos	Correspondência com as habilitações contidas no Alvará
n.ª Categoria – n.ª Subcategoria - €	Classe n - €
n.ª Categoria – n.ª Subcategoria - €	(...)
n.ª Categoria – n.ª Subcategoria - €	(...)
(...)	(...)
..... € (valor global)	

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

ANEXO IV

MODELO DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO

1. O critério de apreciação das propostas para adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa tendo em atenção os seguintes fatores e respetivas ponderações:

- **Preço da proposta - 60%**
- **Valia técnica - 40%**

2. A fórmula/expressão de cálculo/modelo de avaliação das propostas que será utilizado para traduzir o resultado de análise das propostas será:

$$P_x = P(x) * 60\% + VT(x) * 40\%$$

Em

que, P_x – Pontuação final da proposta “x”;

$P(x)$ – Pontuação da proposta “x” segundo o critério de “Preço”;

$VT(x)$ – Pontuação da proposta “x” segundo o critério de “Valia Técnica”;

Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando três casas decimais.

2.1 - Preço da proposta

A pontuação das propostas segundo o critério de “Preço” será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P(x) = [(-1,60/10.000.000) * P_x + 13]$$

Em que,

$P(x)$ a pontuação a atribuir ao critério “Preço” da proposta “x”;

P_x o valor da proposta “x”, em euros;

PB o preço base estipulado para o procedimento, em euros.

2.2 – Valia técnica da proposta

A fórmula/expressão de cálculo das propostas que será utilizado para traduzir o resultado de análise da “Valia Técnica” das propostas será:

$$VTP(x) = 50\% * MD_x + 20\% * PT_x + 10\% * SGCQ_x + 10\% * SGS_x + 10\% * SGA_x$$

em que

VTP(x) - Nota atribuída à “Valia Técnica” da Proposta “x”

MD_x - Memória Descritiva da proposta “x” - 50%

PT_x - Plano de Trabalhos da Proposta “x” - 20%

SGCQ_x - Sistema de Gestão e Controlo de Qualidade da Proposta “x” - 10%

SGS_x - Sistema de Gestão de Segurança da Proposta “x” - 10%

SGA_x - Sistema de Acompanhamento Ambiental da Proposta “x” - 10%

Descrição dos subfactores que densificam o critério “Valia Técnica”

Fator	Subfactores
	Memória Descritiva (50%) Avaliação da “Memória Descritiva”: descrição das soluções propostas, frentes de trabalho a criar, natureza e locais de execução da obra, com as particularidades associadas ao tipo de obra e sua localização em aglomerado urbano, com todas as condicionantes que lhe estão associadas, metodologia a utilizar, caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes fases da obra, bem como de outros aspetos que garantam o cumprimento do prazo da empreitada. Deverá ser apresentado um plano de estaleiro detalhado, com os aspetos relevantes para a organização e eficiência e segurança na execução da obra. Abordagem das soluções construtivas para a execução dos diversos trabalhos e da qualidade dos materiais e equipamentos a instalar, tendo em consideração as especificações e características técnicas do que está previsto em projeto, bem como outras condicionantes existentes no local em termos de acessibilidade, impacto no tráfego existente, edifícios de serviços na envolvente, vegetação existente, etc.
	Plano de Trabalhos (20%) Avaliação do programa de trabalhos, fixação da sequência de execução de cada uma das espécies de trabalho previstas, apresentação do caminho crítico da empreitada, apresentação das atividades críticas da empreitada, subdivisão e detalhe das espécies de trabalho previstas, caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes fases da obra, bem como de outros aspetos que garantam o cumprimento do prazo da empreitada.

Valia Técnica	Coerência e sustentabilidade do pessoal a afetar à obra, face ao programa de trabalhos. Adequação do equipamento a afetar à obra, face ao programa de trabalhos.
	Sistema de Gestão e Controlo de Qualidade (10%)
	Apresentação de um Plano de Qualidade, o qual contemple a forma de controlar os trabalhos a executar. A análise do Sistema de Gestão e Controlo de Qualidade será efetuada pela apresentação dos Planos de Monitorização e Medição, os quais terão que indicar os seguintes itens: o nome da Tarefa a Controlar, o Parâmetro a Monitorizar, seus valores nominais e as respetivas tolerâncias, o cargo de quem irá fazer a monitorização, a frequência da monitorização.
	Sistema de Gestão de Segurança da Proposta (10%)
	O envolvimento dos intervenientes na empreitada em matéria de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e respetiva descrição de funções (Diretor Técnico, Diretor de Obra, Coordenador do Sistema de Gestão e Controlo de Qualidade, Sistema de Gestão de Segurança e Sistema de Acompanhamento Ambiental, e Técnico de Segurança. Articulação entre a documentação de prevenção de riscos profissionais e os métodos e processos construtivos a utilizar. A existência de documentação de prevenção de riscos profissionais. Existência do cronograma de implementação do Sistema de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho. A referência aos Princípios Gerais de Prevenção. A apresentação da Política de Segurança do concorrente.
	Sistema de Acompanhamento Ambiental da Proposta (10%)
	Aspetos ambientais das atividades a desenvolver na empreitada e que têm ou podem ter impacte significativo sobre o ambiente e medidas de prevenção para os aspetos identificados. Recursos afetos à empreitada, indispensáveis para estabelecer, implementar, manter e melhorar o sistema de gestão do ambiente desenvolvido na empreitada. Controlo operacional dos aspetos ambientais identificados para a empreitada.

Pontuação a atribuir aos subfactores do critério “Valia Técnica”

Subfactores: MD, SGCQ, SGS e SAA	Pontuação	Subfactor: PT
Atribuída às propostas que, considerando a conceção operacional do modo de execução, soluções técnicas, e a qualidade dos materiais e equipamentos se possa considerar de qualidade técnica insatisfatória .	1 Ponto	Atribuída às propostas que contemplem a apresentação de uma estratégia de implementação de desenvolvimento da obra, de meios materiais e humanos, de forma insatisfatória , sem coerência com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes.
Atribuída às propostas que, considerando a conceção operacional do modo de execução, soluções técnicas, e qualidade dos materiais e equipamentos se possa considerar de qualidade técnica satisfatória .	2 Pontos	Atribuída às propostas que contemplem a apresentação de uma estratégia de implementação e de desenvolvimento da obra, de meios materiais e humanos, de forma satisfatória e com coerência com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes.
Atribuída às propostas que, considerando a conceção operacional do modo de execução da obra, com soluções técnicas boas, e de boa qualidade dos materiais e equipamentos, em face dos aspetos supra considerados.	3 Pontos	Atribuída às propostas que contemplem a apresentação de uma estratégia de implementação e de desenvolvimento da obra, de meios materiais e humanos, de forma boa e com coerência com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes.
Atribuída às propostas que contemplem uma conceção operacional muito boa do modo de execução da obra, com soluções técnicas muito boas, associada a materiais e equipamentos de muito boa qualidade e robustez, o que se considera traduzir uma qualidade técnica muito boa , em face dos aspetos supra considerados.	4 Pontos	Atribuída às propostas que contemplem a apresentação de uma estratégia de implementação e de desenvolvimento da obra, de meios materiais e humanos, de forma muito boa e elevada coerência com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes.
Atribuída às propostas que contemplem uma conceção operacional excecional do modo de execução da obra, com soluções técnicas excecionais, associada a materiais e equipamentos de grande qualidade e robustez, o que se considera traduzir uma qualidade técnica excelente , em face dos aspetos supra considerados.	5 Pontos	Atribuída às propostas que contemplem a apresentação de uma estratégia de implementação e desenvolvimento da obra, de meios materiais e humanos, de forma excelente e elevada coerência com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes.

ANEXO V

**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO PARA GARANTIA DAS
OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

(artigo 88.º e 89.º do Código dos Contratos Públicos)

Garantia Bancária / Seguro de Caução n.º

O Banco [...], com sede em [...], matriculado no Conservatória do Registo Comercial de [...], com o capital social de [...], presta a favor de [...], garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de [...], correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [...] (adjudicatário) assumirá no contrato que com a [...] (entidade adjudicante), vai outorgar e que tem por objeto o [...] (indicar a designação do procedimento em causa).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da [...] (entidade adjudicante), sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que o [...] (adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada).

... (local), (data), [assinatura]

GUIA DE DEPÓSITO

Euros.: [...]

Vai [...], residente (ou com escritório) em [...], na (Rua, Av., etc.), depositar na [...] (sede, filial, agência ou delegação) da [...] (instituição), a quantia de (por extenso em Euros) [...] (em dinheiro ou representada por), como depósito exigido pela sua qualidade de adjudicatário da execução da empreitada de (identificação do procedimento).

Este depósito fica à ordem da Santa Casa da Misericórdia d de Proença-a-Nova com sede na Rua Comendador Sebastião Alves nº 3 6150-415 Proença-a-Nova, entidade a quem deve ser remetido o respetivo documento comprovativo para conhecimento.

Data [...]

Assinatura [...]

ANEXO VI

(a que se refere a alínea i) do n.º 1 do artigo 14.º do presente Programa de Procedimento)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[...] (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), Concorrente ao Procedimento de Concurso Público para a Empreitada de Construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas (ERPI), declara que adere e aceita, sem reservas, às condições de pagamento previstas na Cláusula 25.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.

Data [...]

Assinatura [...]